



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 20 de 16 de agosto de 2018

“Regulamenta o uso de telefones celulares, tablets, smartphones e demais aparelhos congêneres na repartições públicas municipais e dá outras providências”.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que o advento das redes sociais ampliou a interação e troca de informações entre as pessoas;

Considerando que a atenção voltada para celulares, tablets, smartphones e demais aparelhos congêneres, refletem em dispersão com as demandas prestadas aos usuários do serviço público;

Considerando que o horário de expediente e trabalho destina-se, única e exclusivamente, para o efetivo desempenho do serviço público;

Considerando ser proibido ao servidor, durante o horário de trabalho, exercer atividade à ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu desempenho;

Considerando a responsabilidade dos servidores públicos em oferecer atendimento de qualidade aos usuários do serviço público e toda a sociedade.

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibido aos servidores públicos municipais o uso de aparelho celular, tablet, smartphone e demais aparelhos congêneres, para fins de acesso a rede sociais e sites de relacionamento, durante o horário de expediente e trabalho nas dependências internas e externas das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: O não atendimento ao disposto no “caput” deste artigo, acarretará adoções de medidas disciplinares e apuração das responsabilidades devidas pelo respectivo(a) servidor(a) infrator.

Artigo 2º - Excepciona-se das disposições estabelecidas neste decreto, o uso de celulares corporativos da Prefeitura Municipal de Indiana, exclusivamente voltados à prestação de serviços públicos.

Artigo 3º - Caberá aos respectivos Diretores Municipais adotar medidas que visem a conscientização dos servidores públicos municipais sobre a interferência do telefone celular, smartphone, tablet e aparelhos congêneres em horário de expediente e trabalho com a finalidade de acesso as redes sociais e sites de relacionamento.

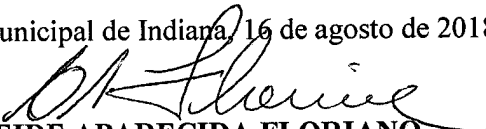


MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 16 de agosto de 2018.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria